

1. Programa de Adequação de Quadros - PAQ

1.1. Disposições Gerais

1.1.1. Pelo presente regulamento, o Banco do Brasil S.A estabelece as regras e condições do Programa de Adequação de Quadros, doravante denominado PAQ.

1.1.2. O Programa se destina à regularização de quadros de unidades/praças com excessos, limitado à quantidade necessária para regularização dos excessos em cada unidade/praça.

1.1.3. O PAQ visa oferecer alternativas para o ajuste dos quadros das unidades do Banco.

1.1.4. A manifestação de interesse do funcionário pelas opções oferecidas pelo Programa, ainda que seja registrada em sistema, não implica direito adquirido. A efetivação da pretensão registrada dependerá do atendimento a todos os demais requisitos deste regulamento, bem como a oportunidade e conveniência administrativa, na data da validação pelo Banco.

1.2. Público-alvo

1.2.1. Integram o público-alvo do Programa o funcionário que:

1.2.1.1. esteja lotado em cargo ou função, com excesso na unidade de lotação:

- 1.2.1.1.1. cargo [IN:362-1]; ou
- 1.2.1.1.2. função [IN: 917-1]; ou
- 1.2.1.1.3. função [IN: 230-1];
- 1.2.1.1.4. sendo que:

1.2.1.1.4.1. para escriturário, inclusive o que atua como Caixa Executivo e cargos de bancos incorporados conforme tabela a seguir, agrupados para fins do PAQ, será considerada a situação do quadro na praça;

Código grupo cargo	Nome grupo cargo
288	CAIXA EXECUTIVO
394	CAIXA EXECUTIVO
610	ESCRITURARIO
2802	BSC ASS.ADM.I
2805	BSC ASS.ADM.II
2812	BSC TC.S.BAN.I
2822	BSC TC.S.BAN.II
2830	BSC T.S.BAN.III
2831	BEP ESCRITURAR.

2832	BEP AUX.S.BANC.
2835	BEP TC.BAN.DES.
2842	BEP OPERADOR
2843	BEP DIGITADOR
2933	INC.CAIXA
4945	ATENDENTE A CA
5638	BNC CAIXA PRE
5641	BNC AUX ADMIN
5838	INC CAIXA PRE

1.2.2. Para efeito de identificação de excessos, não são considerados os funcionários na situação de Quadro Suplementar (QS), a exemplo de: QS-licença-saúde, QS-aposentável, QS-Inquérito Judicial Trabalhista e QS-disponibilidade.

1.2.3. Unidade com Cargo ou Função em excesso, equivale ao resultado negativo da soma da dotação com os eventuais excessos autorizados subtraindo-se a lotação e vaga bloqueada para provimento via seleção externa.

1.2.3.1. Para as funções em extinção, especificadas abaixo, exclusivamente para este Programa, a identificação de vagas ou excessos deve ser feita de forma agrupada, conforme quadro:

Função em Extinção	Nome da Função	Função Agrupadora	Nome da Função
4805	ANALISTA A UA	16440	ANALISTA TECNICO PL
4860	ANALISTA B UA	16450	ANALISTA TECNICO JR
4808	ANALISTA FIN.UA	16430	ANALISTA TEC FINANC
4830	ANALISTA CA	15040	ANALISTA TEC CA
4935	ASSIST.A UA	16460	ASSIST OP PLENO
4960	ASSIST.B UA	16480 e 16481	ASSIST OP JUNIOR
4940	ASSIST.A UN	17510/17511 e 17512	ASSIST. NEG.
4965	ASSIST.B UN	17520	ASSIST OP UN

1.2.3.2. Para as Funções de Confiança do Segmento de Assessoramento que tenham códigos distintos para jornada de 6 e 8 horas, a identificação de vagas ou excessos deve ser feita de forma agrupada, conforme descrito na [IN: 917-1].

1.2.3.3. Praça é o município de localização da unidade do Banco.

1.2.4. Os funcionários pertencentes ao público-alvo do Programa de Alternativas para Executivos em Transição – PAET não são público do PAQ.

1.3. Opções para regularização dos quadros

1.3.1. Desligamento voluntário com incentivo

1.3.1.1. Os critérios para o cálculo da indenização e as condições para o seu recebimento estão relacionados ao longo deste regulamento.

1.3.1.2. O funcionário interessado em se desligar, mesmo em unidade com quadro regularizado, pode registrar o interesse pelo desligamento com incentivo.

1.3.1.3. O Banco se reserva ao direito de suspender esta opção a qualquer época, bem como recusar a manifestação de interesse para adesão ao Programa.

1.3.2. Movimentação

1.3.2.1. Remoção Especial vinculada ao PAQ

1.3.2.1.1. Para permitir o desligamento, por meio do PAQ, será aberta a oportunidade de concorrência para remoção de escriturários, caixas e cargos equivalentes dos bancos incorporados, em praça com excesso, para praça com quadro regular.

1.3.2.1.2. Tanto a remoção quanto a validação do desligamento somente serão processadas se:

1.3.2.1.2.1. existir funcionário lotado na praça de destino que tenha manifestado interesse no desligamento com incentivo;

1.3.2.1.2.2. e a praça de origem onde lotado o funcionário inscrito na remoção estiver em excesso.

1.3.2.1.3. Os funcionários interessados nessa oportunidade de remoção, que estejam em praça com excesso, deverão registrar a sua concorrência, pelo SACR, para até 30 dependências de seu interesse, independentemente da existência de vagas.

1.3.2.1.4. A concorrência deverá ser registrada por meio do aplicativo PESSOAL 31-51 - Cadastro de Remoção – Outras Oportunidades – 298 Remoção Especial PAQ – oportunidade CRA17095 REMOCAO ESPECIAL – PAQ, a partir de 14.1.2021, até as 18h (horário de Brasília) do dia 22.1.2021.

1.3.2.1.5. Os parâmetros da oportunidade poderão ser consultados por meio do aplicativo PESSOAL 43-05 TAO-Parametros Oportunidades.

1.3.2.1.6. A remoção será processada de forma automática nas datas estabelecidas no âmbito deste Programa.

1.3.2.1.7. A movimentação ocorrida nesta modalidade gerará impedimento para nova movimentação por 365 dias, inclusive na própria dependência.

1.3.2.1.8. O funcionário removido nesta modalidade faz jus às vantagens de remoção, obedecidas as regras da [IN: 368-1].

1.3.2.2. Nomeações

1.3.2.2.1. As inscrições do sistema TAO foram encerradas, sendo necessário efetuar novas inscrições a partir do dia 14.01.2021.

1.3.2.2.2. Inscrições de funcionários ausentes – via e-mail para a Gepes Brasília.

1.3.2.2.3. No primeiro momento, as inscrições estarão restritas à movimentação em lateralidade, ou seja, funções integrantes do mesmo Grupo de Funções para Movimentação – GFM ou GFM de funções em descenso.

1.3.2.2.4. Funcionários lotados em função com excesso no prefixo terão seus impedimentos flexibilizados, bem como serão priorizados automaticamente para funções de mesmo GFM ou GFM de funções em descenso.

1.3.2.2.5. A nomeação de funcionários em excesso no prefixo não gerará novos impedimentos, se movimentados no mesmo GFM ou no GFM de funções em descenso, permanecendo o impedimento anterior, se houver.

1.3.2.2.6. Funcionários nomeados em função de remuneração inferior devido à redução na dotação da dependência, fazem jus à VCP (Vantagem em Caráter Pessoal) da função exercida anteriormente por 120 dias.

1.3.2.3. Nomeação Especial vinculada ao PAQ

1.3.2.3.1. Funcionários que exercem funções gratificadas ou de confiança, lotados em dependência com excesso na função e que desejam permanecer no Banco podem se inscrever nas oportunidades de seu interesse no TAO.

1.3.2.3.2. A nomeação especial ocorrerá para permitir o desligamento de funcionário lotado em unidade com quadro regularizado, que manifestou interesse no desligamento pelo PAQ.

1.3.2.3.3. Movimentações somente em lateralidade (mesmo GFM) ou em descenso (GFM inferior), de funcionário em excesso, desde que haja, no destino, funcionário ocupante da função pretendida, que tenha manifestado interesse no desligamento pelo PAQ.

1.3.2.3.4. Haverá necessidade de validação de ambos os movimentos – nomeação e desligamento – dos funcionários envolvidos, obedecidas as regras do PAQ e exercidas as alçadas de nomeação.

1.3.2.3.5. A Movimentação Especial PAQ não ocorrerá se a dependência de destino possuir vaga em aberto na função pretendida.

1.3.2.3.6. Será possível a Movimentação Especial PAQ do funcionário “A”, inscrito no TAO para concorrência na posição de um funcionário “B”, que manifestou interesse no desligamento pelo PAQ nas condições acima.

1.3.2.3.7. Para essa movimentação, serão consideradas as inscrições nas oportunidades do TAO registradas de 14.1.2021 até as 18:00h (horário de Brasília) de 22.01.2021, sendo validadas em 01.02.2021.

1.3.2.3.8. A nomeação por Movimentação Especial PAQ gerará impedimento de 365 dias para nova movimentação.

1.3.2.4. Nomeações em vagas, via sistema TAO

1.3.2.4.1. As nomeações em vagas ocorrerão a partir de 01.02.2021.

1.3.2.5. Remoções em vagas, via SACR

1.3.2.5.1. A retomada das inscrições para as rodadas automáticas do SACR e da Permuta está prevista para 10.2.2021, com a realização das rodadas automáticas do SACR a partir de 17.2.2021.

1.3.2.5.2. As remoções especiais em caráter de excepcionalidade, podem ser realizadas mediante análise da Gepes Brasília em conjunto com a Super ADM ou Unidade gestora de rede.

1.4. Vigência

1.4.1. O PAQ terá vigência de 11.01.2021 a 08.04.2021. A rescisão contratual dos funcionários que tiverem a manifestação de interesse para adesão validada deverá ser efetuada de 08.02.2021 a 08.04.2021.

1.4.1.1. O agendamento da data de desligamento deverá ser impostado em sistema entre os dias 01.02.2021 a 05.02.2021.

1.4.1.2. Visando exclusivamente a mitigação de riscos à continuidade dos negócios, o Banco poderá autorizar o desligamento após a vigência do programa, para casos excepcionais, de acordo com o interesse exclusivo do Banco, para garantir a continuidade dos negócios.

1.4.1.3. As posses dos funcionários removidos ou nomeados respeitarão os prazos previstos na:

1.4.1.3.1. [IN: 368-1] e

1.4.1.3.2. [IN: 369-1].

1.5. Desligamento voluntário com incentivo

1.5.1. Condições Gerais

1.5.1.1. Pode participar do desligamento voluntário com incentivo o funcionário que:

1.5.1.1.1. Efetuar manifestação de interesse pelo desligamento no aplicativo Pessoal, no período de 12.01.2021, a partir das 13:30h (horário de Brasília) a 22.01.2021, até as 18:00h (horário de Brasília);

1.5.1.1.1.1. Todos os funcionários poderão manifestar interesse pelo desligamento, considerando a possibilidade de validação devido a Remoção ou nomeação especial vinculada ao PAQ, salvo aqueles impedidos de acordo com o contido neste normativo.

1.5.1.1.2. Respeitar os prazos, requisitos, formalidades e demais condições previstas neste regulamento;

1.5.1.2. O funcionário que, aceitando as regras do presente regulamento, tiver validada sua manifestação de interesse no desligamento voluntário com incentivo, além das indenizações em pecúnia aqui previstas, receberá as verbas e direitos rescisórios legais estabelecidas para cada tipo de rescisão contratual.

1.5.1.2.1. A validação será limitada até a quantidade necessária para regularização dos excessos.

1.5.1.3. Os desligamentos ocorrerão nas seguintes modalidades:

1.5.1.3.1. situação 802 - Demissão a pedido para receber somente o complemento de aposentadoria da Previ, Economus, Fusesc ou PrevBep;

1.5.1.3.2. situação 809 - Demissão a pedido aposentadoria - INSS;

1.5.1.3.3. situação 834 – Desligamento Consensual.

1.5.1.3.3.1. Os funcionários que possuem os requisitos para desligamento pela situação 802 ou 809 não poderão ser desligados por meio da situação 834.

1.5.1.4. Durante o período previsto para manifestação de interesse, o funcionário poderá registrar desistência no sistema. A manifestação de interesse poderá ser incluída novamente, durante o período previsto para manifestação de interesse, ressalvado que será considerado a data e horário do novo registro.

1.5.1.5. O funcionário que efetuar a manifestação de interesse pelo desligamento voluntário e tiver sua intenção validada, será incluído no Quadro Suplementar Desligamento – QS - Desligamento. Após a inclusão do funcionário no QS – Desligamento, o mesmo continuará em exercício e vinculado ao prefixo de lotação até a data programada para o desligamento.

1.5.1.5.1. O funcionário que estiver com posse pendente, terá a posse cancelada mediante inclusão no QS – Desligamento na unidade de origem.

1.5.1.5.2. Para os casos de movimentação transitória ou designação interina em unidades diferentes, a validação acarretará no cancelamento imediato da movimentação ou designação, com a inclusão do funcionário no QS – Desligamento na unidade de origem.

1.5.1.5.3. O funcionário poderá consultar a situação de validação por meio do aplicativo pessoal - opção 31-61, após o período destinado ao registro da manifestação de interesse.

1.5.1.5.4. As validações dos funcionários para o desligamento serão feitas respeitada a seguinte ordem de priorização:

1.5.1.5.4.1. funcionário com maior resultado da soma do tempo de Banco (considerando a data da posse no Banco e eventual data de posse em banco incorporado, sem desconto de faltas) com a idade;

1.5.1.5.4.2. data e horário do registro da manifestação de interesse.

1.5.1.6. Após a mudança da situação de validação no aplicativo pessoal e inclusão no QS – Desligamento, o funcionário poderá escolher uma data pretendida de desligamento, por meio do aplicativo pessoal do SISBB - opção 31-61, que esteja disponível no sistema de agendamento, dentro do cronograma de desligamento.

1.5.1.6.1. A data do desligamento corresponde ao último dia de trabalho, férias, folgas, falta abonada ou não abonada. Se o último dia efetivamente trabalhado recair em véspera de feriado ou final de semana, a data de desligamento é a do último dos dias não úteis subsequentes.

1.5.1.6.1.1. Para o funcionário que não efetuar o agendamento da data pretendida para desligamento, caberá ao Cenop Serviços BSB/Funcionalismo efetuar o agendamento.

1.5.1.6.2. O funcionário receberá o Termo de Ciência – PAQ, de seu gestor, contendo a confirmação da data de desligamento e orientações sobre os documentos a serem entregues para efetivação do desligamento.

1.5.1.6.2.1. O funcionário deverá entregar a documentação até a data prevista para desligamento, sob pena de exclusão do Programa.

1.5.1.6.2.1.1. Não ocorrendo a rescisão do contrato de trabalho, qualquer que seja a razão, o funcionário é retirado do QS-Desligamento, perde a função exercida, sem direito a concessão de Vantagem de Caráter Pessoal (VCP), e eventual situação de excesso será conduzida na forma da [IN: 368-1].

1.5.1.6.2.1.1.1. Neste caso, a validação poderá ser repassada ao próximo funcionário, seguindo os critérios para validação e classificação divulgados neste regulamento.

1.5.1.6.2.1.1.2. O funcionário e a unidade de lotação serão comunicados sobre a nova validação.

1.5.1.6.3. Com base em critérios e fundamentos gerenciais, estratégicos e econômicos, visando manter a execução das atividades operacionais em

padrões adequados, o agendamento efetuado pelo funcionário não garante o desligamento na data escolhida, que poderá ser alterada a critério exclusivo do Banco do Brasil.

1.5.1.7. Não pode ser desligado por meio do PAQ o funcionário que:

1.5.1.7.1. estiver respondendo inquérito judicial trabalhista – QS Inquérito;

1.5.1.7.2. estiver respondendo ação disciplinar enquadrada como ilícito ou comportamental;

1.5.1.7.3. tenha solicitado a dispensa da função após a divulgação do PAQ;

1.5.1.7.4. tenha retornado de licença interesse ou do QS-Aposentadoria após a divulgação do PAQ;

1.5.1.7.5. esteja aposentado por tempo de contribuição/idade junto ao INSS, com data de início do benefício a partir da publicação da Emenda Constitucional nº 103, que ocorreu em 13 de novembro de 2019;

1.5.1.7.5.1. O funcionário que tenha protocolado solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição/idade junto ao INSS com data a partir da publicação da Emenda Constitucional nº 103, que ocorreu em 13 de novembro de 2019, poderá aderir ao PAQ, desde que não tenha efetuado o recebimento ou o saque do primeiro pagamento do benefício de aposentadoria INSS ou saque do FGTS/PIS (o que ocorrer primeiro) até a data do desligamento.

1.5.1.7.6. esteja aposentado compulsoriamente pelo INSS ou tenha 75 anos ou mais de idade; ou

1.5.1.7.7. não pertença ao público-alvo do PAQ.

1.5.2. Aposentadoria (inclusive Antecipada) – situações 802 e 809

1.5.2.1. Requisitos

1.5.2.1.1. Funcionário do Banco pertencente ao público-alvo que na data do desligamento se enquadre em alguma das seguintes situações:

1.5.2.1.1.1. Situação 802 - Demissão a pedido para receber somente o complemento antecipado da Previ, Economus, Fusesc ou PrevBep.

1.5.2.1.1.1.1. Somente para funcionário que esteja apto a requerer o complemento antecipado de aposentadoria dessas entidades e que não detenha aposentaria junto ao INSS;

1.5.2.1.1.2. Situação 809 - Demissão a pedido aposentadoria – INSS

1.5.2.1.1.2.1. Somente para funcionário aposentado por tempo de contribuição ou idade pelo INSS (até 12.11.2019, ou seja, antes da publicação da Emenda Constitucional nº 103), ou que já tenha protocolizado o pedido de aposentadoria junto ao INSS antes da data agendada para desligamento;

1.5.2.1.1.2.2. Na hipótese de indeferimento/cancelamento do pedido de aposentadoria pelo INSS após a rescisão do contrato de trabalho, a situação de desligamento será reclassificada, conforme abaixo:

1.5.2.1.1.2.2.1. Situação 802 - Demissão a pedido para receber o complemento antecipado da Previ, Economus, Fusesc ou PrevBep, se for o caso; ou

1.5.2.1.1.2.2.2. Situação 800 - Demissão a pedido: para os casos de não enquadramento na seção anterior (situação 802), com as implicações relativas aos Planos de aposentadoria complementar e aos Planos de saúde.

1.5.2.2. Incentivos

1.5.2.2.1. Indenização pecuniária:

1.5.2.2.1.1. Base de cálculo: Verbas PAQ

1.5.2.2.1.1.1. Considera-se Verbas PAQ o Valor de Referência – VR/soma das Verbas listadas no regulamento do PAQ:

Código	Nome Verba
10	VENCIMENTO PADRAO-VP
11	ADICIONAL POR MERITO
12	VCP/ATS-ADIC TEMPO SERV-INCORP
13	VCP-VENCIMENTO PADRAO-VP
26	GEC - GRAT.ESP.CESSAO
31	GRATIFICACAO DE CAIXA
32	VLR.CARAT.PESSOAL TEMPORARIO
41	COMPL.TEMP.VAR.FUNC-CTVF
42	ADICIONAL DE FUNCAO-AF
43	ADIC.TEMPORARIO REVITALIZ.-ATR
48	AF-COMPL. ART 224-CLT
50	ADICIONAL PERICULOSIDADE
54	ADIC. PERIC. S/VCP
71	ADIC.TRAB. NOTURNO S/AN
72	ADIC.TRAB. NOT. S/AF E/OU ATR
74	ADIC.TRAB.NOT.S/AB.HAB.
75	AD.TRAB.NOTURNO S/VP E MERITO
76	ADIC.TRAB. NOTURNO S/AN

78	ADIC.TRAB. NOT.S/VCP-VP
79	ADIC.TRAB.NOT.S/VCP-AN
80	ADICIONAL INSALUBRIDADE
83	ADIC.TRAB. NOTURNO S/ATS
84	ADIC.INSALUBRIDADE S/ATS
88	GRATIF.CAIXA JUDICIAL
122	PROR.60 DD SAL.MATERNIDADE
123	VCP.INCORPORADOS- VLR.CAR.PESS.
127	ANUENIOS - DECISAO JUDICIAL
137	VCP-AJUSTES PL.COMISSOES
144	SAL.MATERNIDADE-LEI 9.876
146	SAL.MATERNIDADE-GESTANTE
149	ATN S/ANUENIO DECISAO JUDICIAL
173	ADIC.TRAB.NOTURNO S/CTVF
181	DIF.ACT S/COMPL.ART.224-CLT
191	ABF-ADIC.BASICO DE FUNCAO
192	ATFC-AD.TEMP.FATORES/COMIS.
193	ABF-COMPL. ART 224-CLT
194	CTVF-COMPL.TEMP.VAR.FUNC.
206	PROVENTOS-LICENCA-SAUDE
207	PROVENTOS - ACIDENTE TRABALHO
212	ADIC.TRAB.NOTURNO S/CTVF
214	ATN SOBRE ABF E ATFC
219	AD.TRAB.NOT.S/ VCP.INCORPORAC.
226	AJUSTE PLANO DE FUNCOES
227	DEMAIS VALORES INCORPORADOS
256	ADIC.FUNCAO GRATIFICADA
257	ADIC.FUNCAO CONFIANCA
258	COMPL.FUNCAO GRATIFICADA
259	COMPL.FUNCAO CONFIANCA
262	ATN S/COMPL.FUNCAO
264	ATN SOBRE FUNCAO
265	DIF.FUNC-COMPL.ART.224-CLT
276	VB.TEMP.VINC.FUNC.-VTVF
288	ADIC.FUNCAO DOS INCORPORADOS
289	VCP INC.ADICIONAL ESPECIAL
480	DEMANDA JUDICIAL PAGAMENTO
481	DEM JUDICIAL PENSÃO FUNCIONARI
482	DIFER.GRATIFICA.PROC-234/2007.
483	DEMANDA JUDICIAL

1.5.2.2.1.1.2. Funcionários com habitualidade terão assegurados o recebimento das seguintes verbas:

Código	Nome Verba
55	HORA-EXTRA S/ATS
56	HORAS EXTRAS S/VCP-VP
57	HORAS EXTRAS S/VCP-AN
59	H.EXTRA-REP.SEMANAL REMUNERADO
61	HORAS EXTRAS S/AF-ATR
62	HORA EXTRA S/VP E MERITO
65	ABONO HABITUALIDADE-30%
148	H.E S/ANUENIO DECISAO JUDICIAL
209	HORA EXTRA S/VCP.INCORPORADOS

1.5.2.2.1.2. Indenização pecuniária:

Tempo de BB	Quantidade Salários (Verbas PAQ)
	Aposentadoria
Até 20 anos*	Até 7,7
A partir de 21 anos	9,7
Piso (valor mínimo da indenização)	R\$ 20.000,00
Teto (valor máximo da indenização)	R\$ 200.000,00

* 1(um) salário por ano trabalhado, considerando inclusive a data de posse em banco incorporado, limitado ao teto de 7,7.

1.5.2.2.1.2.1. O cálculo da indenização pecuniária será efetuado considerando a base de cálculo do dia do fechamento da última semanal da Folha de Pagamento (Fopag) anterior ao lançamento do PAQ. O cronograma da Fopag pode ser consultado no aplicativo ARH>Tabelas>Consulta>Cronograma (ARH-10-2-12).

1.5.2.2.1.2.2. Tempo de BB corresponde ao tempo de efetivo exercício (anos completos) até a data da base de cálculo.

1.5.2.2.1.2.2.1. O funcionário com menos de um ano de efetivo exercício, terá como base de cálculo da indenização pecuniária o ano completo.

1.5.2.2.1.2.2.2. será considerado o tempo de serviço prestado a banco incorporado, no caso de sucessão do contrato de trabalho pelo BB;

1.5.2.2.1.2.2.3. serão deduzidas as ausências que oneram o tempo de contribuição, conforme tabela contida em Anexos - Disposições Normativas das Instruções sobre Documentação Trabalhista [IN: 360-1].

1.5.2.2.1.2.3. Não será considerada para o cálculo da indenização qualquer outra verba não expressamente referida neste normativo, bem como verbas pagas em razão de acertos ou pagas em caráter eventual, tais como verbas relativas a substituição, interinidade e colaboração.

1.5.2.2.1.2.4. Será considerado valor recebido a título de VCP [IN: 365-1].

1.5.2.2.1.2.5. As verbas relativas ao adicional de trabalho noturno (ATN) e horas extras só serão consideradas para os funcionários com ATN fixado ou detentores de habitualidade, que estavam nessas condições na data da última semanal da folha de pagamento anterior ao lançamento do PAQ.

1.5.2.2.1.2.6. A indenização será paga em parcela única, creditada em conta corrente de titularidade do funcionário, junto com os demais direitos legais e regulamentares previstos na demissão a pedido por aposentadoria.

1.5.2.2.2. Bolsa de estudo:

1.5.2.2.2.1. O funcionário que possuir bolsa de estudos da UniBB nas seguintes situações: 00 inscrito, 01 em andamento, 05 trancada, 07 inscrito pendente de conformidade, 08 selecionado ou 09 em andamento documentos pendentes, ficará dispensado de restituir ao Banco os valores investidos.

1.5.2.2.2.2. O funcionário que tenha bolsa de estudos enquadradas nas situações 02 concluída ou 13 pendente de comprovação de conclusão e que ainda esteja cumprindo o período de carência de permanência no BB, nos termos da [IN: 105-1] – Programa de Educação Continuada da UniBB, ficará dispensado de restituir ao Banco os valores proporcionais investidos.

1.5.2.2.2.3. Para todos os demais casos de bolsas de estudos (bolsas em situação irregular ou em regularização), haverá necessidade de o funcionário, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, restituir ao Banco os valores investidos.

1.5.2.2.2.3.1. O valor será debitado em conta corrente, imediatamente após o desligamento.

1.5.2.2.3. Dispensa de restituir as vantagens recebidas na nomeação ou remoção ocorrida com menos de 365 dias da data do desligamento.

1.5.2.2.4. O funcionário que optar pelos benefícios do PAQ não fará jus à indenização de Vantagem em Caráter Pessoal - VCP prevista na [IN: 379-1].

1.5.2.3. Direitos legais e regulamentares:

1.5.2.3.1. Vencimentos: até o último dia trabalhado;

1.5.2.3.2. abonos assiduidade e Abono Ausência – ACT – Acordo Coletivo de Trabalho, do ano em curso e de anos anteriores;

1.5.2.3.3. Abonos pensa e folgas, exceto folgas da Justiça Eleitoral;

1.5.2.3.4. férias adquiridas e em aquisição, na proporção de 1/12 avos por mês de serviço ou fração superior a 14 dias, deduzida eventual antecipação, observado que após decorridos 180 dias de efetivo exercício no período aquisitivo são devidas férias integrais ao funcionário desligado na situação 802 ou 809;

1.5.2.3.4.1. Consideram-se como efetivo exercício as faltas abonadas previstas na Instrução Normativa sobre Ausências e Afastamento de Pessoal - Faltas Abonadas; as licenças-saúde motivadas por acidente do trabalho, moléstias infectocontagiosas, parasitárias e doação de órgãos; férias, licença-prêmio, licença-maternidade, licença-adoção e treinamento pós-graduação; as disponibilidades com contagem de tempo assegurada para aquisição de abono assiduidade;

1.5.2.3.5. adicional de férias;

1.5.2.3.6. gratificação de natal proporcional, deduzido o adiantamento, se for o caso;

1.5.2.3.7. licença-prêmio adquirida;

1.5.2.3.8. licença-prêmio em aquisição, em quantidade proporcional ao número de dias de efetivo exercício no período aquisitivo, para os desligados na situação 802 ou 809, exclusivamente;

1.5.2.3.9. horas extras praticadas.

1.5.2.3.10. O empregado desligado a pedido não pode movimentar o saldo da conta individualizada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nem faz jus ao seguro-desemprego.

1.5.3. Desligamento Consensual – situação 834

1.5.3.1. Requisitos

1.5.3.1.1. Funcionário do Banco pertencente ao público-alvo e que na data do desligamento não possua condições de se aposentar pelas situações 802 ou 809.

1.5.3.2. Incentivos

1.5.3.2.1. Indenização pecuniária:

1.5.3.2.1.1. Base de cálculo: Verbas PAQ

1.5.3.2.1.1.1. Considera-se Verbas PAQ o Valor de Referência – VR/soma das Verbas listadas no regulamento do PAQ:

Código	Nome Verba
10	VENCIMENTO PADRAO-VP
11	ADICIONAL POR MERITO
12	VCP/ATS-ADIC TEMPO SERV-INCORP
13	VCP-VENCIMENTO PADRAO-VP
26	GEC - GRAT.ESP.CESSAO
31	GRATIFICACAO DE CAIXA
32	VLR.CARAT.PESSOAL TEMPORARIO
41	COMPL.TEMP.VAR.FUNC-CTVF
42	ADICIONAL DE FUNCAO-AF
43	ADIC.TEMPORARIO REVITALIZ.-ATR
48	AF-COMPL. ART 224-CLT
50	ADICIONAL PERICULOSIDADE
54	ADIC. PERIC. S/VCP
71	ADIC.TRAB. NOTURNO S/NA
72	ADIC.TRAB. NOT. S/AF E/OU ATR
74	ADIC.TRAB.NOT.S/AB.HAB.
75	AD.TRAB.NOTURNO S/VP E MERITO
76	ADIC.TRAB. NOTURNO S/NA
78	ADIC.TRAB. NOT.S/VCP-VP
79	ADIC.TRAB.NOT.S/VCP-NA
80	ADICIONAL INSALUBRIDADE
83	ADIC.TRAB. NOTURNO S/ATS
84	ADIC.INSALUBRIDADE S/ATS
88	GRATIF.CAIXA JUDICIAL
122	PROR.60 DD SAL.MATERNIDADE
123	VCP.INCORPORADOS-VLR.CAR.PESS.
127	ANUENIOS - DECISAO JUDICIAL
137	VCP-AJUSTES PL.COMISSOES
144	SAL.MATERNIDADE-LEI 9.876
146	SAL.MATERNIDADE-GESTANTE

149	ATN S/ANUENIO DECISAO JUDICIAL
173	ADIC.TRAB.NOTURNO S/CTVF
181	DIF.ACT S/COMPL.ART.224-CLT
191	ABF-ADIC.BASICO DE FUNCAO
192	ATFC-AD.TEMP.FATORES/COMIS.
193	ABF-COMPL. ART 224-CLT
194	CTVF-COMPL.TEMP.VAR.FUNC.
206	PROVENTOS-LICENCA-SAUDE
207	PROVENTOS - ACIDENTE TRABALHO
212	ADIC.TRAB.NOTURNO S/CTVF
214	ATN SOBRE ABF E ATFC
219	AD.TRAB.NOT.S/ VCP.INCORPORAC.
226	AJUSTE PLANO DE FUNCOES
227	DEMAIS VALORES INCORPORADOS
256	ADIC.FUNCAO GRATIFICADA
257	ADIC.FUNCAO CONFIANCA
258	COMPL.FUNCAO GRATIFICADA
259	COMPL.FUNCAO CONFIANCA
262	ATN S/COMPL.FUNCAO
264	ATN SOBRE FUNCAO
265	DIF.FUNC-COMPL.ART.224-CLT
276	VB.TEMP.VINC.FUNC.-VTVF
288	ADIC.FUNCAO DOS INCORPORADOS
289	VCP INC.ADICIONAL ESPECIAL
480	DEMANDA JUDICIAL PAGAMENTO
481	DEM JUDICIAL PENSAO FUNCIONARIO
482	DIFER.GRATIFICA.PROC-234/2007.
483	DEMANDA JUDICIAL

1.5.3.2.1.1.2. Funcionários com habitualidade terão assegurados o recebimento das seguintes verbas:

Código	Nome Verba
55	HORA-EXTRA S/ATS
56	HORAS EXTRAS S/VCP-VP
57	HORAS EXTRAS S/VCP-NA
59	H.EXTRA-REP.SEMANAL REMUNERADO
61	HORAS EXTRAS S/AF-ATR
62	HORA EXTRA S/VP E MERITO
65	ABONO HABITUALIDADE-30%
148	H.E S/ANUENIO DECISAO JUDICIAL
209	HORA EXTRA S/VCP.INCORPORADOS

1.5.3.2.1.2. Indenização pecuniária:

Tempo de BB	Quantidade Salários (Verbas PAQ)
	Desligamento Consensual
Até 20 anos*	Até 7,7
A partir de 21 anos	9,7
Piso (valor mínimo considerando a indenização, multa rescisória, ressarcimento de plano de saúde e aviso prévio)	R\$ 20.000,00
Teto (valor máximo considerando a indenização, multa rescisória, ressarcimento de plano de saúde e aviso prévio)	R\$ 200.000,00

* 1(um) salário por ano trabalhado, considerando inclusive a data de posse em banco incorporado, limitado ao teto de 7,7.

1.5.3.2.1.2.1. O cálculo da indenização pecuniária será efetuado considerando a base de cálculo do dia do fechamento da última semanal da Folha de Pagamento (Fopag) anterior ao lançamento do PAQ. O cronograma da Fopag pode ser consultado no aplicativo ARH>Tabelas>Consulta>Cronograma (ARH-10-2-12).

1.5.3.2.1.2.2. Tempo de BB corresponde ao tempo de efetivo exercício (anos completos) até a data da base de cálculo.

1.5.3.2.1.2.2.1. O funcionário com menos de um ano de efetivo exercício, terá como base de cálculo da indenização pecuniária o ano completo.

1.5.3.2.1.2.2.2. será considerado o tempo de serviço prestado a banco incorporado, no caso de sucessão do contrato de trabalho pelo BB;

1.5.3.2.1.2.2.3. serão deduzidas as ausências que oneram o tempo de contribuição, conforme tabela contida em Anexos - Disposições Normativas das Instruções sobre Documentação Trabalhista [IN: 360-1].

1.5.3.2.1.2.3. Não será considerada para o cálculo da indenização qualquer outra verba não expressamente referida neste normativo, bem como verbas pagas em razão de acertos ou pagas em caráter eventual tais como verbas relativas a substituição, interinidade e colaboração.

1.5.3.2.1.2.4. As verbas relativas ao adicional de trabalho noturno (ATN) e horas extras só serão consideradas para os

funcionários com ATN fixado ou detentores de habitualidade, que estavam nessas condições na data da última semanal da folha de pagamento anterior ao lançamento do PAQ.

1.5.3.2.1.2.5. A indenização será paga em parcela única, creditada em conta corrente de titularidade do funcionário, junto com os demais direitos legais e regulamentares previstos na demissão.

1.5.3.2.2. Pagamento mediante ressarcimento, pelo banco, por até um ano, contado da data do desligamento, das mensalidades do Plano Cassi Família ou plano de saúde ofertado pelas Patrocinadas de bancos incorporados, exclusivamente para o ex-funcionário, cujo desligamento ocorrido por meio do PAQ tenha cessado o direito de permanência no Plano de Associados da Cassi ou do respectivo plano oriundo de banco incorporado. O benefício será estendido aos seus dependentes econômicos, inscritos até a data do desligamento, mediante apresentação de proposta de adesão;

1.5.3.2.2.1. O funcionário deve efetuar o pagamento das mensalidades diretamente ao plano de saúde, para que o ressarcimento seja efetuado pelo Banco, com crédito em sua conta corrente recebedora de proventos.

1.5.3.2.2.2. O montante total para ressarcimento será observado, para que somado à indenização pecuniária, aviso prévio e multa do FGTS fique enquadrado nos valores relativos ao piso e teto estabelecidos.

1.5.3.2.3. Bolsa de estudo:

1.5.3.2.3.1. O funcionário que possuir bolsa de estudos da UniBB nas seguintes situações: 00 inscrito, 01 em andamento, 05 trancada, 07 inscrito pendente de conformidade, 08 selecionado ou 09 em andamento documentos pendentes, ficará dispensado de restituir ao Banco os valores investidos.

1.5.3.2.3.2. O funcionário que tenha bolsa de estudos enquadradas nas situações 02 concluída ou 13 pendente de comprovação de conclusão e que ainda esteja cumprindo o período de carência de permanência no BB, nos termos da [IN: 105-1] – Programas de Educação Continuada da UniBB, ficará dispensado de restituir ao Banco os valores proporcionais investidos.

1.5.3.2.3.3. Para todos os demais casos de bolsas de estudos (bolsas em situação irregular ou em regularização), haverá necessidade de o funcionário, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, restituir ao Banco os valores investidos.

1.5.3.2.3.3.1. O valor será debitado em conta corrente, imediatamente após o desligamento.

1.5.3.2.4. Dispensa de restituir as vantagens recebidas na nomeação ou remoção ocorrida com menos de 365 dias da data do desligamento.

1.5.3.3. Direitos Legais e Regulamentares

1.5.3.3.1. Vencimentos: até o último dia trabalhado;

1.5.3.3.2. Abonos assiduidade e Abono Ausência – ACT – Acordo Coletivo de Trabalho, do ano em curso e de anos anteriores;

1.5.3.3.3. Abonos pensa e Folgas, exceto folgas da Justiça Eleitoral;

1.5.3.3.4. Férias adquiridas e em aquisição, na proporção de 1/12 avos por mês de serviço ou fração superior a 14 dias, deduzida eventual antecipação;

1.5.3.3.5. Adicional de férias;

1.5.3.3.6. Gratificação de natal proporcional, deduzido o adiantamento, se for o caso;

1.5.3.3.7. Licença-prêmio adquirida;

1.5.3.3.8. Horas extras praticadas;

1.5.3.3.9. Por metade:

1.5.3.3.9.1. aviso prévio indenizado, definido conforme Tabela-Aviso-Prévio Proporcional, sendo que, na apuração do tempo de serviço prestado:

1.5.3.3.9.1.1. será considerado o tempo de serviço prestado a banco incorporado, no caso de sucessão do contrato de trabalho pelo BB;

1.5.3.3.9.1.2. serão deduzidas as ausências que oneram o tempo de contribuição, conforme tabela contida em Anexos - Disposições Normativas das Instruções sobre Documentação Trabalhista [IN: 360-1].

1.5.3.3.9.1.3. Tabela-Aviso-Prévio:

**Aviso Prévio Proporcional
Funcionário optante pelo Regulamento do BB e Funcionário
Egresso BESC**

ANOS COMPLETOS TRABALHADOS	AVISO PRÉVIO	REDUÇÃO DA JORNADA
1*	30	2h/dia ou 7 dias corridos
2	33	2h/dia ou 8 dias corridos

3	36	2h/dia ou 9 dias corridos
4	39	2h/dia ou 10 dias corridos
5	42	2h/dia ou 10 dias corridos
6	45	2h/dia ou 11 dias corridos
7	48	2h/dia ou 12 dias corridos
8	51	2h/dia ou 12 dias corridos
9	54	2h/dia ou 13 dias corridos
10	57	2h/dia ou 14 dias corridos
11	60	2h/dia ou 14 dias corridos
12	63	2h/dia ou 15 dias corridos
13	66	2h/dia ou 16 dias corridos
14	69	2h/dia ou 17 dias corridos
15	72	2h/dia ou 17 dias corridos
16	75	2h/dia ou 18 dias corridos
17	78	2h/dia ou 19 dias corridos
18	81	2h/dia ou 19 dias corridos
19	84	2h/dia ou 20 dias corridos
20	87	2h/dia ou 21 dias corridos
21	90	2h/dia ou 21 dias corridos

* Devido também em períodos inferiores a um ano.

**Aviso Prévio Proporcional
Funcionário Egresso BEP ou BNC não optante pelo
Regulamento do BB**

ANOS COMPLETOS TRABALHADOS	AVISO PRÉVIO INDENIZADO
até 5 anos completos	60
de 5 anos e 1 dia até 10 anos completos	75
de 10 anos e 1 dia até 20 anos completos	90
de 20 anos e 1 dia em diante	120

1.5.3.3.9.2. multa de 40% sobre o saldo do FGTS para fins rescisórios (funcionário optante).

1.5.3.3.9.2.1. Saldo para fins rescisórios equivale a todos os depósitos realizados na conta vinculada do FGTS durante a vigência do contrato de trabalho.

1.5.3.3.10. Liberação de 80% do saldo da conta individualizada (FGTS), para saque.

1.5.3.3.11. O funcionário não faz jus ao seguro-desemprego.

1.5.4. Rescisão Contratual

1.5.4.1. Os desligamentos serão efetuados, observada a vigência do PAQ, preferencialmente na data de desligamento agendada pelo funcionário no sistema, podendo a data de desligamento ser alterada a critério do Banco.

1.5.4.1.1. Em caso de alteração de data pelo Banco, o funcionário e a dependência de lotação serão previamente comunicados.

1.5.4.2. O funcionário que não entregar a documentação necessária para desligamento no prazo estipulado ou não comprovar o atendimento às condições estabelecidas neste regulamento, terá a validação cancelada.

1.5.4.3. Após o desligamento, a rescisão contratual será considerada de caráter irrevogável e irretratável.

1.5.5. Considerações adicionais

1.5.5.1. Não será acatado pedido de cancelamento de demissão de ex-funcionário desligado antes do início da vigência do PAQ para fins de manifestação de interesse ao Programa.

1.5.5.2. O funcionário deverá consultar a Cassi e a Previ acerca das opções existentes para manutenção da assistência médica e permanência no Plano de Benefícios, respectivamente, bem como das prerrogativas asseguradas estatutariamente aos demissionários.

1.5.5.3. O funcionário egresso de Banco incorporado (BESC, BEP e BNC) deve dirigir a consulta às instituições responsáveis pela prestação dos serviços de saúde e previdência complementar à qual esteja vinculado/associado.

1.6. . Movimentação

1.6.1. Condições e Prazos

1.6.1.1. Deve ser observado no que couber, a Instrução Normativa:

1.6.1.1.1. [IN: 368-1] Movimentação de pessoal e

1.6.1.1.2. [IN: 369-1] Nomeação e Dispensa da Função.

1.7. Dúvidas

1.7.1. Dúvidas relacionadas às regras estabelecidas para o Programa serão dirimidas por meio dos canais divulgados.

1.7.2. Caberá à Diretoria Gestão de Pessoas - Dipes dirimir dúvidas relacionadas à interpretação das regras estabelecidas para o Programa, suprir qualquer dúvida ou omissão com relação às normas e procedimentos, por meio dos canais divulgados.

1.8. Conceitos

1.8.1. Para fins deste regulamento considera-se:

1.8.1.1. Manifestação de interesse:

1.8.1.1.1. registro em sistema, para concorrência na movimentação via SACR, Remoção ou nomeação especial vinculada ao PAQ ou desligamento via PAQ.

1.8.1.2. Validação:

1.8.1.2.1. é o resultado do processamento da manifestação de interesse, reconhecendo a condição de público-alvo do programa.

1.8.1.3. Praça:

1.8.1.3.1. praça é o município/cidade de localização da unidade do Banco.

1.8.1.4. Unidade com Cargo ou Função em excesso no Banco do Brasil:

1.8.1.4.1. equivale ao resultado negativo da soma da dotação com os eventuais excessos autorizados subtraindo-se a lotação e vaga bloqueada para provimento via seleção externa (dotação + excessos autorizados – lotação – seleção externa).

1.8.1.5. Desligamento consensual:

1.8.1.5.1. desligamento consensual foi inserido pela Lei 13.467/17 na CLT - artigo 484-A e prevê o pagamento por metade do aviso prévio, se indenizado e por metade a indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prevista no parágrafo 1º do art. 18 da Lei nº 8.306 de 11 de maio de 1990, permitindo por parte do empregado a movimentação do saldo da conta vinculada de FGTS, limitada até 80% do valor dos depósitos.